

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2020

(Do Senhor Deputado José Ricardo)

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o Art. 8º do Projeto de Lei Complementar 39, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O PLP 39/20, aprovado sábado à noite no Senado Federal institui, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), importante programa para socorrer os estados e municípios com recursos estimados no valor de R\$ 120 bilhões.

Porém, durante a apreciação no Senado, foi incorporado o Artigo 8º que traz a proibição de reajuste de salários e benefícios para servidores públicos até 31 de dezembro de 2021, a proibição de progressão na carreira para os servidores públicos, bem como a proibição de contratação, criação de cargos e concurso para novas vagas, exceto vagas em aberto e de chefia, e de trabalhadores temporários para o combate à covid-19.

No Senado, incluíram a exceção para o não congelamento dos salários dos servidores das áreas da saúde, segurança pública e das Forças Armadas. No entanto, com a proposta as demais categorias, incluindo educação, cultura e outras terão seus salários congelados até o fim de 2021. Não concordo, defendo que sejam mantidos os direitos de todas as categorias.

Diante do exposto, entendendo que o PLP 39/20, vem no sentido de aprovar medidas de enfrentamento ao Covid-19, e não para retirar direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, solicitamos apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente Emenda.

Sala das sessões, 04 de maio de 2020.

JOSÉ RICARDO
Deputado Federal PT/AM





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. José Ricardo)**

Suprime o Art. 8º do PLP 39/20

Assinaram eletronicamente o documento CD204892750300, nesta ordem:

- 1 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Professora Dori (DEM/TO)
- 5 Dep. Fernanda Melchi (PSOL/RS) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 6 Dep. Professora Rosa (PT/MT)
- 7 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 8 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.